



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 097 de 08 de Fevereiro de 1997.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME DE URGÊNCIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 028/93”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratos administrativos em regime de urgência, para preenchimento de cargos vagos da Lei 076/95, bem como os previstos no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - A cada nível constante do “anexo I” desta Lei, corresponde o vencimento do artigo 21 da Lei 076/95, e alterações posteriores devidamente atualizado.

Parágrafo 2º - O número de determinados cargos vagos previsto na Lei 076/95, poderá ser ampliado, visando atender às necessidades da administração pública e para os fins específicos da presente Lei.

Art. 2º - Fica permitido atribuir ao contratado serviços assemelhados àqueles constantes do contrato, a critério da administração pública, bem como a nomeação para funções de confiança previstas em Lei, durante o período de vigência do contrato.

Art. 3º - Aplica-se a presente Lei, no que não contrariar, as normas da Lei Municipal 028/73.

Art. 4 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se o parágrafo 2º do Artigo 1º e o Artigo 9º da Lei Municipal 028/93 e demais disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 de fevereiro de 1997.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal